

## ANEXO 4

### MODELO DE CARTA RESPOSTA À CONSULTA FORMAL N° 01/2020

#### INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

□□ Passo 1:

Preencher todos os campos marcados em cinza.

Importante:

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “Aprovar” ou “Não Aprovar”.

□□ Passo 2:

Imprimir o voto e assinar.

□□ Passo 3:

Enviar o voto para a Rio Bravo por e-mail ou correio, junto com cópia de documentação do cotista:

#### **E-mail**

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail [ri@riobravo.com.br](mailto:ri@riobravo.com.br), junto com um documento de identificação oficial com foto.

#### **Correio**

A/C Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Ref.: **CONSULTA FORMALIZADA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII**

Avenida Chedid Jafet, n° 222, Bloco B, 3° andar - Vila Olímpia CEP 04551-065 – São Paulo –  
SP

## **INSTRUÇÕES GERAIS**

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22, e seu parágrafo único, da Instrução CVM nº 472, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos: **(a)** se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto; **(b)** se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); **(c)** se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

## **MODELO DE CARTA RESPOSTA NA PRÓXIMA PÁGINA**

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

À

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administradora”)**

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia CEP 04551-065 – São Paulo - SP

**Ref.:** Consulta Formal nº 01/2020 (“Consulta Formal”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.576.907/0001-70 (“Fundo”)

Prezados Senhores,

NOME DO COTISTA, CPF/CNPJ nº NÚMERO DO CPF/CNPJ, vem por meio do presente e com base na “Proposta da Administradora nº 01/2020”, encaminhada pela Administradora em 23 de janeiro de 2020 (“Proposta da Administradora”), apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das alterações no Regulamento do Fundo, conforme a Proposta da Administradora nº 01/2020 e nos termos da minuta contida no **Anexo 2** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 3** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização da respectiva alteração, no sentido de:

- I. APROVAR/NÃO APROVAR os ajustes de redação na Política de Investimentos do Fundo prevista no Capítulo III do Regulamento, com o objetivo de adequar a redação de acordo com a alteração do Objeto e da Política de Investimento do Fundo devidamente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2018, retirando características específicas dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal, nos termos da minuta contida no **Anexo 2** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 3** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.;
2. APROVAR/NÃO APROVAR a possibilidade de integralização de novas cotas em ativos imobiliários que atendam a Política de Investimentos do Fundo, nos termos da minuta contida no **Anexo 2** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 3** (versão limpa

consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.; e

3. APROVAR/NÃO APROVAR a exclusão das matérias abaixo do rol de deliberações privativas de Assembleia Geral de Cotistas, de forma que tais matérias passem a ser decididas pela Administradora de forma discricionária, nos termos da minuta contida no **Anexo 2** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 3** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.:

(i) deliberar sobre eventuais renegociações dos Contratos de Locação com os Locatários, nas hipóteses em que houver uma redução do valor do aluguel vigente à época em percentual superior a 30% (trinta por cento); e

(ii) aprovar a utilização de reserva de contingência em todas as despesas extraordinárias e benfeitorias a serem realizadas nos Ativos Imobiliários em valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por imóvel, reajustáveis anualmente a partir do mês subsequente ao início das atividades do Fundo, pela variação do IGP-M/FGV;

4. APROVAR/NÃO APROVAR o Capital Autorizado para que a Administradora possa realizar futuras emissões de cotas do Fundo, até o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), independentemente de aprovação em Assembleia Geral dos Cotistas ou de alteração no Regulamento do Fundo, nos termos da minuta contida no **Anexo 2** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 3** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.;

5. a alteração da Taxa de Administração, que atualmente é de 0,351% (trezentos e cinquenta e um milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, para 0,651% (seiscentos e cinquenta e um milésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do Fundo, calculada nos termos dos itens I I. I e I I. I. I do Regulamento, sendo que, exceto somente pelo percentual acima, permanecem inalteradas a base de

incidência da taxa e todas as demais condições de cálculo e pagamento, nos termos da minuta contida no **Anexo 2** (versão com marcas de revisão) e no **Anexo 3** (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.;

6. APROVAR/NÃO APROVAR a incorporação do **SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“SAAG”)** pelo Fundo e a consequente aprovação da diluição da participação de cada Cotista do Fundo, com base no valor do Patrimônio Líquido do Fundo, considerando a data-base 12/2019, e do SAAG, conforme demonstrativo de cálculos (Anexo 4);

Atenciosamente,

---

NOME DO COTISTA

E-mail: E-MAIL DO COTISTA

Telefone: (DDD) NÚMERO DO TELEFONE DO COTISTA